

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para realização do transporte de atletas que participam da escolinha de Futebol e o projeto Atletismo, conforme especificações abaixo:

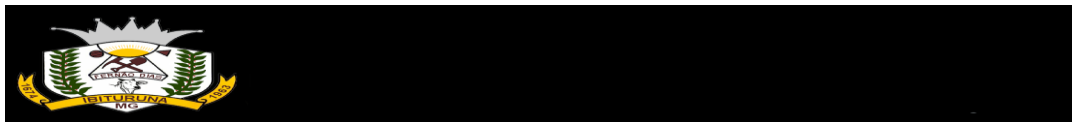
Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Km	3.000	1 – Contratação de 01 ônibus para a realização do transporte de alunos dos projetos da Secretaria de Esportes e para atender as necessidades de transportes da Secretaria de Administração. 2 – Finalidade: transportar alunos de Ibituruna para eventos esportivos, fora do município. 3- Viagens em atendimento a Secretaria de Administração. 4– Características mínimas do veículo: Capacidade para no mínimo 50 passageiros; Poltronas reclináveis em tecido, todas com cinto de segurança; Seguro total, inclusive para os passageiros; Prazo de fabricação do veículo não superior a 10 anos; Parte elétrica, mecânica e pneus do veículo em condições satisfatórias e em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente.	R\$13,50	R\$40.500,00
02	Km	4.000	1 – Contratação de 01 microônibus para a realização do transporte de alunos dos projetos da Secretaria de Esportes e para atender as necessidades de transportes da Secretaria de Administração 2 – Finalidade: transportar alunos de Ibituruna para eventos esportivos, fora do município. 3- Viagens em atendimento a Secretaria de Administração. 4 – Características mínimas do veículo: Capacidade para no mínimo 20 passageiros; Poltronas reclináveis em tecido, todas com cinto de segurança; Seguro total, inclusive para os passageiros; Prazo de fabricação do veículo não superior a 10 anos; Parte elétrica, mecânica e pneus do veículo em condições satisfatórias e em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente.	R\$9,20	R\$36.800,00

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em razão de constantes fracassos das licitações de serviços de locação de ônibus para o transporte de alunos dos projetos esportivos. Foram publicados 3 pregões seguidos porem não houve interessados em participar. Haverá a interrupção da participação dos alunos em competições importantes caso não seja realizada contratação de urgência.

Sendo assim considerando que a interrupção pode comprometer o andamento dos serviços que a administração disponibiliza aos alunos no que diz respeito disponibilização de transporte para competir e representar o Município em diversos campeonatos e torneios, é imprescindível e justificada a contratação.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A terceirização dos serviços é mediana necessária que foi tentada através de procedimentos licitatórios de ampla divulgação aos quais não socorreram interessados, assim mediante a necessidade dos serviços alternativa mais viável é a contratação por dispensa.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram aproveitadas as cotações do procedimento nº 064/24 pregão eletrônico nº 016/24, obtendo o valor médio de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta reais) mantidas as mesmas condições do procedimento.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão da urgência bem como o valor, e ainda por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

RAZÃO DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:

A razão de escolha do fornecedor WANDERLEY RESENDE DE ANDRADE ME, se dá em função da oferta da melhor proposta considerada no caso a capacidade técnica de atendimento associada ao menor preço, compreendendo o valor total de **R\$77.300,00 (Setenta e sete mil e trezentos reais)**.

DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontração dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Vivian Cristina da Silva Abreu.

Atuará como fiscal administrativo Filipe Henrique Ribeiro Teixeira, Coordenador Técnico de Futebol.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00522 02.011.001.27.812.2025.2.111.3.3.90.39.00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente do Município e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviços.

O valor a ser pago será de acordo com a execução dos serviços.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, combustível do veículo, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;



Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Ata de fracassado e/ou deserto;
Pesquisa de Preços;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos sócios;
CNPJ;
Certidão de regularidade Municipal, válida até 08/10/2024;
Certidão de regularidade Estadual, válida até 08/10/2024;
Certidão de regularidade Federal, válida até 21/08/2024;
Certidão de regularidade FGTS, válida até 30/07/2024;
Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 06/01/2025;
Certidão de Falência emitida dia 20/02/2024;
Atestado;
Declaração Múltipla
Certidão negativa correcional;
Documentação do veículo, inspeção, seguro e outros
Adequação orçamentária e financeira;
Minuta contratual;

Ibituruna, 15 de julho de 2024.

Vivian Cristina da Silva Abreu
Secretária Municipal de Esporte e Lazer